



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.356

PROJETO DE LEI 12.205, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que prevê rampas de acesso para cadeirantes em vias públicas, junto às faixas de pedestres nelas demarcadas.

PARECER

A proposta é regular na forma, pois trata o seu objeto em modo genérico correspondente ao nível normativo próprio de lei. Por outro lado, a proposta pertence à competência municipal, pois a repartição constitucional de alçadas do pacto federativo reserva ao município os assuntos de interesse local, caso da questão presente, correlata com preceitos urbanísticos. Finalmente, a proposta pertence à iniciativa concorrente, pois a Lei Orgânica local não prevê iniciativa privativa em favor do sr. Prefeito Municipal para a matéria aqui tratada – cuja tramitação foi enriquecida, isto sim, com subsídios fornecidos pelo órgão competente da Administração.

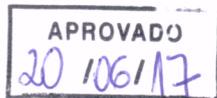
Tem aliás tal sentido o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

Diante do exposto, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 19-06-2017.

MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator



ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA
EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS
PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA